



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andorinha

1

Segunda-feira • 29 de Março de 2021 • Ano IX • Nº 3086

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Andorinha publica:

- **Portaria Nº 08 29 de Março de 2021** - Estabelece Plano de Ação em regime especial para atividades escolares na Rede Municipal de Ensino de Andorinha, para fins de cumprimento do calendário letivo contínuo 2020-2021, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19)
- **Edital Nº 004/2021** - Tornar público o processo de suplementação, disponibilizando vagas a serem providas pelos professores da rede municipal de ensino, através do regime de suplementação de carga horária, de acordo com as seguintes informações e condições:

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 08 29 DE MARÇO DE 2021

Estabelece Plano de Ação em regime especial para atividades escolares na Rede Municipal de Ensino de Andorinha, para fins de cumprimento do calendário letivo *continuum* 2020-2021, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANDORINHA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o surto da COVID-19 que foi declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como emergência de saúde pública de importância internacional em 30 de janeiro de 2020 e perdura até a presente data;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19, além da necessidade de se reduzir à circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, determinando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o artigo 23 da LDB, que dispõe em seu §2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

E-mail: pmandorinha@yahoo.com.br / Tel.:(74) 3529-1060/1024/1231



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO o Parecer do CNE/CP nº 11/2020 que traz as Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

CONSIDERANDO a Resolução CEE Nº 27/2020 que orienta as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades curriculares, em regime especial, enquanto permanecerem os atos decorrentes do Decreto Estadual nº. 19.529, de 16 de março de 2020, que estabelece as medidas temporárias para o enfrentamento de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

CONSIDERANDO que um longo período de reposição de carga horária utilizando, sábados, feriados, período de recesso escolar e férias, podem acarretar uma sobrecarga de trabalho pedagógico tanto para estudantes quanto para professores, com prejuízos do processo ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO, por fim, o risco de prejuízos de ordem pedagógica a ser acarretada pela ausência de atividades escolares por um longo período de tempo;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Plano de Ação em regime especial para atividades escolares na Rede Municipal de Ensino de Andorinha, para fins de cumprimento do calendário letivo *continuum* 2020-2021, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - O Plano de Ação em regime especial para atividades de aprendizagens teve início, impreterivelmente, para todos os professores e estudantes da Rede Municipal de Ensino, no dia 08 de março de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§1º: A partir da data acima mencionada, todas as atividades de aprendizagens serão contabilizadas como carga horária letiva, não havendo a necessidade de reposição, desta carga horária, quando normalizado o processo educacional.

§2º: O ano letivo *continuum* 2020-2021 iniciará com atividades não presenciais que deverão ser elaboradas respeitando as especificidades dos estudantes e os níveis em que se encontram em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem, observando o disposto nesta Portaria e as orientações complementares a serem expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§3º: Para o ano letivo *continuum* 2020-2021 deverá ser garantido o processo de Flexibilização Curricular e Acadêmica com revisão do currículo proposto e seleção dos objetivos ou marcos de aprendizagem essenciais mantendo o foco nas competências leitora e escritora, raciocínio lógico matemático, comunicação e solução de problemas onde o planejamento curricular sirva para cumprir objetivos de aprendizagem não oferecidos em 2020 sendo complementado pelos objetivos de aprendizagem previstos para 2021;

Art. 3º - Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, a Secretaria Municipal de Educação deverá:

- I. Orientar o encaminhamento de atividades pedagógicas para todos os alunos da rede municipal de ensino;
- II. Planejar, executar e acompanhar as atividades não presenciais;
- III. Planejar, executar e acompanhar o processo de retorno às atividades presenciais assim que liberado pelas autoridades educativas, de saúde pública e vigilância sanitária podendo fazer uso de modelo de ensino híbrido onde admite-se ensino intermitente e com frequência alternada de estudantes;

Art. 4º - As Escolas Municipais, observando o disposto nesta Portaria, deverão seguir o Calendário Escolar orientado pela Secretaria Municipal da Educação - Semed, compreendendo a realização de atividades escolares não presenciais e presenciais (quando possível), atendendo às "horas letivas" assegurando-se:

- I. o cumprimento da carga horária mínima obrigatória de 800 horas para o ensino fundamental; e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- II. o alcance dos objetivos educacionais de ensino e aprendizagem previstos em sua Proposta Pedagógica referendada pelo Documento Referencial Curricular do Estado da Bahia, construído sob a égide da Base Nacional Comum Curricular, com qualidade, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Atendimento Educacional Especializado, ofertado, até o final do período letivo.

Art. 5º - Os Gestores Escolares terão as seguintes atribuições para execução do plano de ação em regime especial para atividades escolares do ano letivo *continuum* 2020-2021:

- I. Realizar plantão interno para dar continuidade às atividades administrativas;
- II. Encaminhar para a Secretaria de Educação a lista de alunos por turma com contato telefônico, endereço, email, contato de redes sociais;
- III. Auxiliar os professores na criação de grupos de WhatsApp por turma para educação infantil e ensino fundamental, anos iniciais;
- IV. Criar grupo de WhatsApp de alunos e professores do Fundamental II por turma incluindo Gestor e Coordenador em todos estes grupos;
- V. Organizar uma escala da equipe gestora para encaminhamento das rotinas e atividades aos professores e alunos;
- VI. Organizar uma escala para plantão presencial de professores na escola com vista a atendimento aos alunos que necessitarem de orientações na resolução das atividades (de acordo com a Legislação Municipal e/ou Estadual e Federal referente a isolamento social e lockdown);
- VII. Manter contato telefônico com alunos e pais e/ou responsáveis mantendo o vínculo da escola com a família;
- VIII. Participar das *lives* oferecidas pelos órgãos da educação municipal, estadual e federal;
- IX. Participar de cursos de formação sugeridos e/ou orientados pela secretaria de educação;
- X. Acompanhar as atividades aplicadas aos alunos;
- XI. Seguir rigorosamente o calendário letivo *continuum* 2020-2021;
- XII. Arquivar os planos pedagógicos, as atividades elaboradas pelos professores, as Fichas de Acompanhamento Individual do Estudante e os registros das



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- atividades desenvolvidas, em portfólios;
- XIII. Montar kits para entrega aos alunos da Educação Infantil contendo: lápis, borracha, lápis de cor ou giz de cera, massa de modelar, alfabeto móvel, material para colorir, livro de história, caderno de atividades;
- XIV. Divulgar as ações promovidas pela Secretaria de Educação aos professores, alunos e comunidade de sua Unidade Escolar;
- XV. Conduzir as discussões sobre os documentos norteadores de sua Unidade Escolar;
- XVI. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação ofício circunstanciado, apontando as necessidades da escola para o retorno das atividades presenciais;
- XVII. Organizar a logística necessária para o retorno das atividades presenciais promovendo a segurança dos estudantes, professores e de todos os agentes educativos;
- XVIII. Manter a escola aberta todos os dias da semana (de acordo com a Legislação Municipal e/ou Estadual e Federal referente a isolamento social e lockdown).

Art. 6º - Os Coordenadores Pedagógicos terão as seguintes atribuições para execução do plano de ação em regime especial para atividades escolares do ano letivo *continuum* 2020-2021:

- I. Realizar plantão pedagógico (virtual e/ou presencial) dois dias por semana para diálogo com os professores, configurando com estes plantões as Atividades Complementares (AC);
- II. Encaminhar e orientar os professores na construção de Plano Pedagógico que deverá ser elaborado atendendo ao disposto no Documento Curricular Referencial do Estado da Bahia (DCRB);
- III. Indicar aos professores atividades direcionadas aos direitos de aprendizagem, objetos do conhecimento, habilidades e competências elencados no DCRB sugerindo a utilização de metodologias ativas e atrativas aos estudantes;
- IV. Organizar uma escala para plantão presencial de professores na escola com vista a atendimento aos alunos que necessitarem de orientações na resolução das atividades (de acordo com a Legislação Municipal e/ou Estadual e Federal referente a isolamento social e lockdown);



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- V. Manter contato telefônico com alunos e pais e/ou responsáveis mantendo o vínculo da escola com a família;
- VI. Recolher dos professores os Planos Pedagógicos preenchidos e as atividades elaboradas para acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem;
- VII. Organizar os planos pedagógicos, as atividades elaboradas pelos professores, as Fichas de Acompanhamento Individual do Estudante e os registros das atividades desenvolvidas, em portfólios;
- VIII. Participar das *lives* oferecidas pelos órgãos da educação municipal, estadual e federal;
- IX. Participar de cursos de formação sugeridos e/ou orientados pela secretaria de educação;
- X. Orientar e acompanhar as atividades aplicadas aos alunos nas etapas não presenciais e presenciais;
- XI. Seguir rigorosamente o calendário letivo *continuum* 2020-2021;
- XII. Encaminhar para o Departamento Pedagógico o plano de ação do Coordenador Pedagógico contendo as atividades que serão realizadas com os professores;
- XIII. Divulgar as ações promovidas pela Secretaria de Educação aos professores, alunos e comunidade de sua Unidade Escolar;
- XIV. Conduzir, junto com o gestor, as discussões sobre os documentos norteadores de sua Unidade Escolar;

Art. 7º - Os professores da Rede Pública Municipal de Ensino deverão seguir rigorosamente as seguintes orientações, de acordo com a etapa e modalidade de ensino, para execução do plano de ação em regime especial para atividades escolares do ano letivo *continuum* 2020-2021:

- I. Participar dos plantões pedagógicos (virtual e/ou presencial) dois dias por semana para diálogo com o(s) coordenador(es) pedagógico(s), configurando com estes plantões as Atividades Complementares (AC);
- II. Elaborar Plano Pedagógico para o ano/série/turma e componente curricular que leciona que deverá atender ao disposto do Documento Curricular Referencial do Estado da Bahia (DCRB) e encaminhar para o(s) coordenador(es) pedagógico(s) para análise e validação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- III. Elaborar e encaminhar ao coordenador pedagógico as atividades que serão direcionadas aos estudantes, devendo estas atividades atenderem aos direitos de aprendizagem e aos campos de experiências (na Educação Infantil) e objetos de aprendizagem e habilidades (Ensino Fundamental, incluindo EJA) e ao Plano Individual do Aluno (nas Salas de Recursos Multifuncionais);
- IV. Criar um grupo de WhatsApp com os pais e ou alunos de cada turma incluindo Gestor e Coordenador;
- V. Realizar plantão pedagógico, seguindo as orientações e acordos com a gestão e coordenação escolar, dentro da Unidade Escolar com vista a atendimento aos alunos que necessitarem de orientações na resolução das atividades durante o período de atividades não presenciais;
- VI. Encaminhar Guia de Orientação aos pais e estudantes sobre a organização das rotinas diárias de acordo com a série/ano que o estudante frequenta;
- VII. Encaminhar, no mínimo, um vídeo por etapa durante as atividades não presenciais com orientação, explicação e/ou motivação para que os alunos desenvolvam as atividades remotas com mais segurança;
- VIII. Participar das *lives* oferecidas pelos órgãos da educação municipal, estadual e federal;
- IX. Participar de cursos de formação sugeridos e/ou orientados pela secretaria de educação;
- X. Participar das discussões sobre os documentos norteadores do Ensino e aprendizagem de sua unidade escolar;
- XI. Seguir rigorosamente o calendário letivo *continuum* 2020-2021;
- XII. No retorno das atividades presenciais cumprir o horário estabelecido pela Unidade Escolar para cumprimento da carga horária de cada componente curricular que leciona;
- XIII. Os professores das Salas de Recursos Multifuncionais deverão encaminhar atividades complementares aos alunos matriculados nas Salas de Recursos Multifuncionais, a fim de oferecer condições de acesso e participação na aprendizagem no ensino regular.

Parágrafo Único: Os professores da rede pública municipal de ensino deverão realizar avaliações de aprendizagem de forma contínua obedecendo as seguintes



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

orientações:

- a) acompanhar e analisar as atividades encaminhadas e devolvidas pelos estudantes durante o período de atividades não presencial através da Ficha de Acompanhamento Individual do Estudante (FAIE);
- b) fazer uso de questionário de autoavaliação para os estudante sobre o período de atividades não presenciais;
- c) ofertar, por meio de redes sociais, um espaço aos estudantes para que se exponham de forma discursiva sobre a suas aprendizagens, desafios, superações e seus sentimentos;
- d) elaborar, após o retorno das aulas presenciais, uma atividade diagnóstica da compreensão dos conteúdos abordados de forma remota;
- e) criar materiais vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes, diário de bordo dentre outros instrumentos que sirvam para diagnosticar o processo de aprendizagem;
- f) realizar avaliação oral individual ou em pares acerca de temas estudados previamente.
- g) Os professores de Educação Infantil deverão desenvolver atividades que sejam práticas e lúdicas; que desenvolvam a psicomotricidade e a coordenação motora e que integrem os membros da família.

Art. 8º - Cada dia do calendário para o ano letivo *continuum* 2020-2021 equivalerá a 04 (quatro) horas letivas e, para atender a carga horária dos componentes curriculares, deverá obedecer ao cronograma estabelecido.

§1º - Durante o período de atividades não presenciais o horário será estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Segmento de Ensino ofertado (Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos) constante em orientações complementares;

§ 2º – No retorno às atividades presenciais o horário será estabelecido por cada unidade escolar de acordo com a necessidade específica;

§ 3º - O horário para os alunos das Salas de Recursos Multifuncionais seguirá o Plano Individual elaborado para cada aluno pelos professores, orientado pela



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Equipe Gestora da Escola e Coordenação Pedagógica das Salas de Recursos Multifuncionais;

Art. 9º - As horas/aulas computadas através da execução do Plano de Ação em regime especial para atividades escolares na Rede Municipal de Ensino de Andorinha, para fins de cumprimento do calendário letivo *continuum* 2020-2021 deverão contemplar todos os componentes curriculares de cada Segmento e/ou modalidade de Ensino

I. Educação Infantil:

- a) Corpo, gestos e movimentos
- b) Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações
- c) Escuta, fala, pensamento e imaginação
- d) O eu, o outro e o nós
- e) Traços, sons, cores e formas

II. Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

- a) Português
- b) Matemática
- c) Ciências
- d) Geografia
- e) História;
- f) Artes;
- g) Educação física;
- h) Ensino Religioso;

III. Ensino Fundamental – Anos Finais:

- a) Português;
- b) Matemática;
- c) Ciências;
- d) Geografia;
- e) História;
- f) Artes;
- g) Educação física;
- h) Ensino Religioso
- i) Inglês;

E-mail: pmandorinha@yahoo.com.br / Tel.:(74) 3529-1060/1024/1231



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

j) CSA (6º e 7º anos);

k) Identidade cultural (8º e 9º anos);

IV. Educação de Jovens e Adultos – Tempo Formativo I

a) Português

b) Matemática

c) Ciências

d) Geografia

e) História;

f) Artes;

V. Educação de Jovens e Adultos – Tempo Formativo II

a) Português

b) Matemática

c) Ciências

d) Geografia

e) História;

f) Artes;

g) Inglês

Art. 10 - Os gestores escolares poderão resolver os casos específicos de sua unidade, obedecidas às disposições contidas nessa Portaria.

Art. 11 - As disposições da presente Portaria terão seus efeitos para cumprimento do calendário letivo *continuum* 2020-2021

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio dos respectivos setores competentes.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andorinha-BA, 29 de março de 2021

LURDINÉIA ALMEIDA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação

E-mail: pmandorinha@yahoo.com.br / Tel.:(74) 3529-1060/1024/1231

Edital



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Andorinha Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o processo de suplementação, disponibilizando vagas a serem providas pelos professores da rede municipal de ensino, através do regime de suplementação de carga horária, de acordo com as seguintes informações e condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção será regida por este Edital, planejado e executado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Andorinha, Estado da Bahia, de acordo com as normas estabelecidas na cláusula oitava, do Termo de Ajuste de Conduta, referente ao procedimento SIMP nº 592.0.34770/2015, instaurado na 5ª Promotoria de Justiça na cidade de Senhor do Bonfim – Bahia.

1.2. O presente Edital destina-se a divulgação das vagas e critérios a serem aplicados no processo de suplementação dos professores da Rede Municipal de Ensino, com fundamento nas normas estabelecidas na cláusula oitava do Termo de Ajuste de Conduta, referente ao procedimento SIMP nº 592.0.34770/2015, instaurado na 5ª Promotoria de Justiça na cidade de Senhor do Bonfim – Bahia.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por correspondência eletrônica a ser enviada para o e-mail semecandorinha@yahoo.com.br e acontecerá no período de 30 de março à 02 de abril de 2021, das 08 às 18 horas.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas disponibilizadas no anexo I para o regime de suplementação tem caráter transitório, com início em 16 de abril de 2020 e fim em 29 de dezembro de 2021, apenas para o exercício do Calendário *Continuum* 2020/2021.

E-mail: pmandorinha@yahoo.com.br / Tel.:(74) 3529-1060/1024/1231

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QHW5BXIUOAOAJMYMKICLG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato poderá se inscrever em diversas vagas de suplementação e receberá colocação específica em todas elas, devendo escolher, por ordem de disponibilização da unidade escolar, se aceita a designação complementar. Em caso positivo, ser-lhe-á vedado suplementar nas vagas posteriores, independentemente da posição alcançada.

4.2 No ato de inscrição a ser realizada na forma indicada no item 2.1, o candidato deverá encaminhar o Requerimento de Inscrição constante no anexo I do presente Edital, devendo indicar as vaga(s) pleiteada(s).

4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada em condições igualitárias de concorrência, adotando critérios objetivos de julgamento, estabelecidos na Cláusula Oitava, parágrafo sétimo, do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), na seguinte escala de prioridade:

I - Formação específica na área de atuação;

II - O professor que estiver designado na mesma unidade escolar onde tenha surgido a vaga para suplementação;

III - Profissional do magistério com maior tempo de serviço prestado no município;

IV - O mais idoso, e por fim,

V - Sorteio.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. O resultado preliminar do processo de suplementação será divulgado até 08 de abril de 2021, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Andorinha.

6.2. O candidato poderá interpor, somente uma vez, recurso dirigido à Secretária Municipal de Educação, de que trata o presente edital, até o dia 12 de abril de 2021, devendo ser realizado exclusivamente por correspondência eletrônica a ser enviada para o e-mail semecandorinha@yahoo.com.br.

6.3. O recurso deverá ser redigido no formulário constante no anexo III;

6.4. A Secretaria Municipal de Educação emitirá os resultados dos recursos juntamente com o resultado final do processo, este que também será divulgado mediante publicação no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Andorinha, a partir do dia 15 de abril de 2021.

E-mail: pmandorinha@yahoo.com.br / Tel.: (74) 3529-1060/1024/1231



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.5. Convocar-se-á, para fins de suplementação, o candidato que figurar no topo da lista, seguindo-se, a partir daí em caso de recusa ou desligamento ulterior, com os demais candidatos habilitados, ordenadamente, de acordo com a lista publicada.

6.6. Eventual recusa de candidato convocado será expressa ou tácita, observando-se um interstício temporal mínimo de dois dias da data da convocação, e, neste último caso, a comparação de ciência inequívoca do ato (presumida na hipótese de convocação por meio de publicação oficial).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 O Regime Suplementar de carga horária de 20 para 40 horas semanais será ofertado para atender eventual interesse da Rede Municipal de Ensino e terá duração enquanto perdurar a vaga temporária ou o término da realização do calendário escolar, o que ocorrer primeiro.

7.2 Poderá a Secretaria Municipal de Educação suspender o Regime de suplementação de Carga Horária nos seguintes casos:

I - O docente que ficar excedente na escola em que foi suplementado devido à redução do número de turmas;

II - O docente que se opuser a assumir as atividades laborais da suplementação, em qualquer nível ou modalidade de ensino bem como horário de trabalho designado;

III - Em razão do retorno de docente, que estava licenciado ou em cargo comissionado, para a sua designação inicial, temporariamente ocupada por professor em regime de suplementação.

7.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo de Suplementação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andorinha-BA, em 29 de março de 2021.

LURDINÉIA ALMEIDA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE SUPLEMENTAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL

Ilma. Secretária Municipal de Andorinha-BA

_____(Nome Completo),
_____(estado civil), nascido(a) em ___/___/____, na cidade de
_____-_____(UF), residente e domiciliado(a)

_____(endereço completo), graduado em _____,
pela Instituição de Ensino Superior _____, na data
de ___/___/____, professor efetivo do Município de Andorinha-BA, desde ___/___/____
(data de posse), vem, pelo presente, requerer inscrição no Processo de Suplementação
para a vaga de professor de _____ (informar a
disciplina), na Escola _____, turno
_____, segundo Edital nº 04/2021.

Declaro estar ciente dos procedimentos de seleção apresentados no Edital nº 004/2021,
bem como na cláusula oitava do Termo de Ajuste de Conduta, referente ao procedimento
SIMP nº 592.0.34770/2015, instaurado na 5ª Promotoria de Justiça na cidade de Senhor
do Bonfim – Bahia.

Nestes termos
Pede Deferimento

_____, ___/___/____

Assinatura do(a) Candidato(a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO II
QUADRO DE VAGAS**

COLÉGIO MUNICIPAL DEPUTADO JONIVAL LUCAS DA SILVA

ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	VAGAS	TURNO	OBSERVAÇÕES
Português/Inglês	Letras	01	Matutino/Vespertino	-----
Inglês/Arte	Letras	01	Matutino/Vespertino	-----
Arte	Letras	04 aulas extras	Matutino	-----
Matemática	Matemática	01	Matutino	-----
Educação Física	Educação Física	01	Matutino/Vespertino	-----

**ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS**

ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	VAGAS	TURNO	OBSERVAÇÃO
Matemática/Arte/Identidade Cultural/Religião	Matemática/ Letras/ Pedagogia	01	Matutino	Completa a Carga Horária no Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Matemática/Arte	Matemática	01	Matutino	-----
Português/Arte	Letras	01	Noturno	-----

**ESCOLA MUNICIPAL SÍTIO DO AÇUDE
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**

FORMAÇÃO	VAGAS	TURNO	OBSERVAÇÕES
Magistério/Pedagogia	01	Matutino	Educação Infantil
Magistério/Pedagogia	07 aulas extras	Matutino	Educação Infantil
Magistério/Pedagogia	01	Matutino/Vespertino	Educação Infantil/ Ensino Fundamental Anos Iniciais
Magistério/Pedagogia	01	Vespertino	-----

E-mail: pmadorinha@yahoo.com.br / Tel.: (74) 3529-1060/1024/1231



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	VAGAS	TURNOS	OBSERVAÇÃO
Matemática	Matemática	01	Matutino	-----
Arte/Identidade Cultural/ C.S.A/Religião	Letras/ Pedagogia	01	Matutino	-----
Português/Arte	Letras	01	Matutino/ Vespertino	Completa a Carga Horária no Ensino Fundamental Anos Iniciais
Inglês	Letras	01	Matutino/ Vespertino	Completa a Carga Horária no Ensino Fundamental Anos Iniciais

SALA DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS

FORMAÇÃO	VAGAS	TURNOS	OBSERVAÇÕES
Especialização em Educação Especial ou Psicopedagogia + cursos de Formação em Educação Inclusiva com Carga Horária de 120 horas ou 160 horas em Cursos de Educação Continuada em Educação Inclusiva.	01	Matutino/Vespertino	-----

**ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DIAS MORGADO
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**

FORMAÇÃO	VAGAS	TURNOS	OBSERVAÇÕES
Magistério/Pedagogia	03	Vespertino	-----
Magistério/Pedagogia	07 aulas extras	Vespertino	-----

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	VAGAS	TURNOS	OBSERVAÇÃO
Português/Inglês/ C.S.A	Letras	01	Matutino	-----
Arte/ Educação Física/ C.S.A	Letras/ Educação Física/ Pedagogia	01	Matutino	-----
Ciências/Religião	Biologia	01	Matutino	-----

E-mail: pmandorinha@yahoo.com.br / Tel.:(74) 3529-1060/1024/1231



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ESCOLA MUNICIPAL MARTILIANO JOSÉ FERREIRA
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**

FORMAÇÃO	VAGAS	TURNO	OBSERVAÇÕES
Magistério/Pedagogia	01	Matutino/Vespertino	Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais
Magistério/Pedagogia	01	Vespertino	Educação Infantil
Magistério/Pedagogia	01	Matutino/Vespertino	Educação Infantil

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	VAGAS	TURNO	OBSERVAÇÃO
Português/Religião	Letras	01	Matutino	-----
Português/Arte	Letras	01	Matutino	-----
Inglês/Educação Física	Letras/ Educação Física	01	Matutino	-----
Geografia	Geografia	01	Matutino	-----
Ciências	Biologia	01	Matutino	-----

**ESCOLA MUNICIPAL DE ANDORINHA
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**

FORMAÇÃO	VAGAS	TURNO	OBSERVAÇÕES
Magistério/Pedagogia	01	Matutino	
Magistério/Pedagogia	03	Vespertino	-----
Magistério/Pedagogia	06 aulas extras	Matutino/Vespertino	-----

SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

FORMAÇÃO	VAGAS	TURNO	OBSERVAÇÕES
Especialização em Educação Especial ou Psicopedagogia + cursos de Formação em Educação Inclusiva com Carga Horária de 120 horas ou 160 horas em Cursos de Educação Continuada em Educação Inclusiva.	01	Matutino	-----



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

FORMAÇÃO	VAGAS	TURNO	OBSERVAÇÕES
Magistério/Pedagogia	02	Matutino	-----

ESCOLA MUNICIPAL RIACHO SECO

FORMAÇÃO	VAGAS	TURNO	OBSERVAÇÕES
Magistério/Pedagogia	01	Vespertino	Educação Infantil
Magistério/Pedagogia	01	Vespertino	Educação Infantil (Completa a Carga Horária na Escola de Tanque Novo)

ESCOLA MUNICIPAL TANQUINHO DO POÇO

FORMAÇÃO	VAGAS	TURNO	OBSERVAÇÕES
Magistério/Pedagogia	07 aulas extras	Matutino	-----

CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO/SEDE

FORMAÇÃO	VAGAS	TURNO	OBSERVAÇÕES
Magistério/Pedagogia	09	Vespertino	-----

CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO/MEDRADO

FORMAÇÃO	VAGAS	TURNO	OBSERVAÇÕES
Magistério/Pedagogia	03	Vespertino	-----

